

LEI Nº 366/2024, 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

***DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
CELEBRAR CONTRATOS TEMPORÁRIOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO SONO, ESTADO DO TOCANTINS, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, e com base no art. 37, IX da CF/88, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, temporariamente, pelo período de até 01 (um) ano, agentes para exercerem funções públicas de caráter permanente, em conformidade com os cargos discriminados no Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º. Os contratos temporários a que alude o artigo 1º desta Lei, se fazem necessários para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público e visa dar cumprimento os princípios da eficiência e da continuidade dos serviços públicos.

Art. 3º. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada no valor do piso não superior ao vencimento para o quadro permanente, estabelecidas em lei específica.

Art. 4º. Ao pessoal contratado nos termos desta Lei:

- I – será aplicado o regime Geral de Previdência Social;
- II – não poderão ser atribuídas funções não previstas no contrato;
- III – aplicam-se, no que couberem, as disposições estatutárias que forem compatíveis e pertinentes a cada caso e com a natureza jurídica temporária da contratação e seu regime jurídico-administrativo;

Art. 5º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações de qualquer natureza, nos seguintes casos:

- I – término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratante, nos casos de:

- a) prática de ato equiparado a infração disciplinar;
- b) conveniência da Administração Pública;
- c) o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
- d) para atender a limites de gastos com pessoal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.
- e) perda da necessidade temporária de excepcional interesse público.

III – por iniciativa do contratado.

Art. 6º. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou consignadas no Orçamento.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO SONO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2024.


ITAIR GOMES MARTINS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
CARGOS	QUANTIDADE	VALOR
Auxiliar de Serviços Gerais	8	1.412,00
Vigia	15	1.412,00
Recepcionista	5	1.412,00
Assistente Administrativo	15	1.412,00
Motorista do conselho tutelar	1	1.412,00

SECRETARIA DE SAÚDE		
CARGOS	QUANTIDADE	VALOR
Técnico em Enfermagem	12	1.412,00+PN
Enfermeiros	06	3.300,00+PN
Auxiliar de Serviços Gerais	08	1.412,00
Vigia	06	1.412,00
Assistente Administrativo	05	1.412,00
Assistente de Consultório Dentário	03	1.412,00
Motorista Veículos Leve	01	1.412,00
Farmacêutico 40hs	01	2.500,00
Assistente Social 30hs	01	2.600,00
Fisioterapeuta 30hs	01	2.600,00
Psicólogo 30hs	01	2.600,00
Professor de Educação Física	01	2.600,00
Motorista Ct. D Ambulância	06	1.412,00
Auxiliar de Farmácia	01	1.412,00
Técnico de Farmácia	01	1.412,00
Digitador	01	1.412,00
Agente Comunitário de Saúde	11	Piso Nacional
Agente de Endemias	03	Piso Nacional

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
CARGOS	QUANTIDADE	VALOR
Agente de Prevenção Brigadista	13	1.412,00

Agente de Limpeza Pública	5	1.412,00
Gari	5	1.412,00
Motorista Categoria D	01	1.412,00

SECRETARIA EDUCAÇÃO/CULTURA

CARGOS	QUANTIDADE	VALOR
Monitores	17	1.412,00
Motorista	15	1.412,00
Auxiliar Administrativo	11	1.412,00
Auxiliar de sala de Aula	22	1.412,00
Nutricionista 30hs	01	3.000,00
Auxiliar de Serviços Gerais	16	1.412,00
Professor PI	30	1.724,10
Professor PI 31H	20	1.781,57
Professor PI 40H	03	2.557,74
Professor PII	33	1.898,51
Professor PII 31 H	20	1.959,73
Professor PII 32H	02	2.160,70
Professor PII 40H	06	2.528,68
Merendeira	11	1.412,00
Vigia	16	1.412,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGOS	QUANTIDADE	VALOR
Visitador	03	1.412,00
Auxiliar Administrativo	04	1.412,00
Auxiliar de Serviços Gerais	7	1.412,00
Assistente Social	2	2.600,00
Psicóloga	01	2.600,00
Recepcionista	02	1.412,00
Entrevistador	2	1.412,00
Motorista Veículos Leves	02	1.412,00
Técnico de Vigilância Socioassistencial	01	2.600,00

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

CARGOS	QUANTIDADE	VALOR
Professor de Futebol	01	1.412.00

SECRETARIA DE AGRICULTURA

CARGOS	QUANTIDADE	VALOR
Operador de Trator	10	1.412.00

SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS

CARGOS	QUANTIDADE	VALOR
Operador Máquina Pesadas	03	1.600.00
Operador de Máquina Leve	04	1.600.00
Operador De Motoniveladora	1	3.500.00
Operador De Motoniveladora/ Patrol	1	3.500.00
Motorista De Máquina Pesada/ Caçamba	02	1.600.00
Motorista de Veículo Pesado	9	1.600.00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO SONO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.


ITAIR GOMES MARTINS
Prefeito Municipal